



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 749, DE 26 DE MAIO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal

Nepomuceno 26 de 05 de 21

Rosilene de Fátima B. Firmino
Secretaria (interina) Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Autoriza o Poder Executivo a realizar transferência de recursos financeiros por contribuição social no exercício de 2021, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, através de Contribuição Social, no exercício financeiro de 2021, à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito na CNPJ sob n.º 22.888.846/0001-42, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos na aquisição de insumos, serviços e contratação de pessoal para o atendimento dos pacientes internados em leitos para tratamento da COVID-19, devendo apresentar prestação de contas no prazo estabelecido no instrumento próprio, sob pena de suspensão do repasse ora autorizado e devolução aos cofres públicos municipais das parcelas que não forem aprovadas na prestação de contas, com atualização monetária, independentemente da tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

Crédito Orçamentário	Nomenclatura	Código/Valor	Nomenclatura
Institucional	Órgão	02	Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	Função	10	Saúde
	Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programática	Programa	1020	Manutenção do Serviço Público de Saúde - Média e Alta Complexidade
	Projeto/Atividade	2.118	Manutenção das Atividades da Saúde - MAC
Classif.Econômica	33.50.41 (100)	R\$ 50.000,00	Contribuições

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 3º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação total, ou parcial, de dotação constante do Orçamento de 2021, conforme a seguir especificadas:

Crédito Orçamentário	Nomenclatura	Código/Valor	Nomenclatura
Institucional	Órgão	02	Executivo Municipal
	Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	Função	10	Saúde
	Sub-Função	122	Administração Geral
Programática	Programa	1019	Manutenção do Serviço Público de Saúde - Gestão do SUS
	Projeto/Atividade	2.120	Manutenção do Serviço Público de Saúde - Gestão do SUS
Classif.Econômica	31.90.11 (102)	R\$ 50.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nepomuceno, 26 de maio de 2021.

Luiza Maria Lima Menezes
Prefeita Municipal